

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. 003-01/2021, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL 1175-01/2017, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS.

Trata-se o presente Parecer Técnico Conclusivo referente ao termo de fomento n. 001-04/2020, do Município de Cruzeiro do Sul com a Casa de Passagem de Cruzeiro do Sul-RS.

O artigo 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 determina as obrigações de Gestor.

Art. 61. São obrigações do Gestor

[...]

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e avaliação de que trata a art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Salientar que a apresentação de contas da Casa de Passagem deu-se mensalmente a partir da assinatura do Termo de Fomento, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Faz-se necessário informar que todas as prestações de contas apresentaram relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada pela administração pública, bem como, foram homologadas pela comissão de monitoramento e avaliação previamente designada.

Dizer que foram cumpridas ao passo a Lei 13.019/2014 e as determinações do artigo 59 e seus incisos, salvo melhor juízo, considerando positivas as atividades e metas estabelecidas, o cumprimento das metas e impacto do benefício social desta colaboração.

No que se refere aos valores repassados no montante de R\$ 5.400,00, observa-se que houve o demonstrativo da aplicação dos numerários repassados, bem como condizente com a apresentação de notas fiscais/recibos comprovados as despesas.

Conclui-se, portanto, que o Termo de Fomento firmado entre Município de Cruzeiro do Sul e a Casa de Passagem garantiu a efetiva aplicação da Lei 13.019/2014, uma vez que possibilitou a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

garantiu a execução do plano de trabalho apresentado, e deste modo, emite-se parecer favorável á aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento número 003-01/2021.

É o Parecer Conclusivo.

Cruzeiro do Sul, 24 de fevereiro de 2022.


Catia Jaqueline Dullius

Gestora da Parceria

Catia Dullius
Nutricionista
CRNz 7570